

LEI Nº 1867/77
de 03 de maio de 1977

Concede subvenção social ao Clu
be de Xadrez de São José dos Cam
pos.

O Prefeito Municipal da Estância de São Jo
sé dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal auto
rizado a conceder uma subvenção social ao Clube de Xadrez de São José
dos Campos, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A subvenção social de que trata
o artigo precedente será paga em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira no
valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e as restantes, mensalmente,
correspondendo cada uma à importância de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e qui
nhentos cruzeiros).

Artigo 3º - A liberação das parcelas de que
trata o artigo anterior fica condicionada a prestação de contas das sub
venções recebidas no exercício de 1976.

Artigo 4º - Fica o Clube de Xadrez de São
José dos Campos obrigado a encaminhar cópia de balancete mensal de pres
tação de contas à Câmara Municipal e à Prefeitura da Estância de São Jo
sé dos Campos, durante a primeira semana de cada mês, enquanto perdurar
a subvenção social.

Artigo 5º - A liberação das parcelas men
sais ficará condicionada à apresentação do balancete mensal de presta
ção de contas do numerário recebido no mês anterior.

Artigo 6º - A entidade subvencionada apre
sentará relatórios semestrais ao Executivo e ao Legislativo de suas ati
vidades, inclusive número de sócio-atletas, técnicos contratados, modali
dades esportivas desenvolvidas e resultados colhidos nas disputas muni
cipais e intermunicipais.

Artigo 7º - A entidade beneficiada celebra
rá convênio com a Prefeitura, no qual será regulada a forma de pagamen
to da subvenção e disciplinados os programas esportivos a serem desen
volvidos, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de


Continuação da Lei nº 1867/77

Esportes.

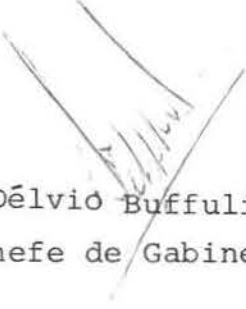
Artigo 8º - A despesa com a subvenção social de que trata o artigo 1º será coberta com dotação do Programa Educação Física e Esportes - Manutenção do Esporte Amador, verba 9.50-08462242.67-3140.00, que poderá ser suplementada por Decreto necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 03 de maio de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/mar.